

EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO | COMPLEMENTAR AO
EDITAL N. 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – IFB PEBTT

ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

- 1.1. Serão classificados para a próxima etapa o quantitativo de candidatos correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área, segundo os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata nas modalidades de ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, conforme distribuição prevista no Edital, o limite máximo em relação a cada modalidade será de 5 (cinco) candidatos classificados.
- 1.3. Não serão fornecidas informações sobre dia, horário e local de provas via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar as informações oficiais e a atualização da página do concurso.

2. SORTEIO DOS TEMAS/PONTOS

- 2.1. Os dias e horários de apresentação da aula para a Prova de Desempenho Didático dos candidatos classificados serão definidos por ordem alfabética dos nomes dos candidatos.
- 2.2. O sorteio de temas/pontos para a prova didática acontecerá no dia anterior à realização da prova, em sessão pública, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão, conforme datas e horários disponíveis no Edital de convocação.
- 2.3. O sorteio do tema seguirá a **Lista de temas para as Provas de Desempenho Didático**, disponibilizada no Edital Geral.
- 2.4. O número sorteado valerá para a apresentação de todos os candidatos de cada área – **Exemplo:** se o número sorteado for o nº 5, a prova de todos os candidatos convocados, conforme as determinações do edital, será correspondente ao tema de nº 5, cuja descrição será específica de cada área do concurso.
- 2.5. O tema sorteado para o primeiro dia de provas permanecerá na lista para os demais dias, se houverem.
- 2.6. A ata com a indicação das informações sorteadas para a prova de desempenho didático será publicada no site do concurso <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, imediatamente após o ato dos sorteios.
- 2.7. Não é obrigatória a presença do candidato durante os sorteios, porém é de responsabilidade do candidato o conhecimento do mesmo.
- 2.8. O não comparecimento do candidato ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.
- 2.9. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar a atualização da página do concurso.

3. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 3.1. A prova terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, com previsão de acréscimo de 10 (dez) minutos para arguição da banca examinadora, previamente elaborada para o ensino técnico profissionalizante de nível médio.
- 3.2 O candidato que não comparecer munido de documento de identificação original ou conforme as determinações de identificação deste edital, no local, na data e no horário determinado para a realização da Prova de Desempenho Didático (3ª Fase) será eliminado do presente concurso público.

*7.1.3.18. **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e validade, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.*

7.1.3.19. Não serão aceitos documentos na versão digital, ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins, tais como: *Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.*

3.3. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

3.4 O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

3.5. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

3.6 Todas as aulas serão apresentadas em língua portuguesa.

3.7 A prova será realizada na cidade de Brasília/DF, no período previsto no cronograma, em locais, datas e horários (oficial de Brasília/DF) estabelecidos em Edital Específico de Convocação, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

3.8 Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco e pincel.

3.9 Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, apagadores, pinceis ou giz; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à internet; etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.

3.10. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

3.11. Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre candidatos, dentro das dependências dos locais de prova.

3.12. A Fundação CEFETMINAS e o IFB não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa, nem por danos neles causados.

3.13. Logo após os procedimentos de identificação do candidato, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.

3.14. O candidato deverá entregar à banca examinadora, 4 (quatro) vias do plano de aula, devidamente identificado, previamente elaborado para o ensino técnico profissionalizante de nível médio.

3.15. O plano de aula deverá contemplar: identificação do tema; pré-requisitos; objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário); referências bibliográficas; fontes técnicas e equipamentos necessários.

3.16. Durante a realização da prova de desempenho didático, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

3.17. Após a conclusão da aula, a banca examinadora poderá proceder na arguição do candidato, para mais esclarecimentos quanto a algum conteúdo do tema apresentado e/ou atualidade de informações sobre o tema apresentado, em no máximo 10 (dez) minutos.

3.18. Ao término do tempo máximo de prova, os candidatos serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.

3.19. Será de inteira responsabilidade do candidato, durante a realização da Prova de Desempenho Didático, o controle do tempo de execução da sua prova.

3.20. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim.

3.21. Durante a realização da prova o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.

3.22. Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados e lacrados em porta-objetos.

- 3.23. Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência de candidatos fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.
- 3.24. A movimentação de candidatos será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas.
- 3.25. Ao término da prova, não será permitida a permanência de candidatos no prédio.
- 3.26. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 3.27. Não será permitido ao candidato e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas.
- 3.28. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 3.29. A presença de espectadores no local da prova deve ser precedida de inscrição, cuja autorização será avaliada pela Fundação CEFETMINAS, condicionada à disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova, à constatação de identidade e ausência de vínculo entre candidatos, independente da área de conhecimento.
- 3.30. A presença será solicitada pelo próprio expectador e registrada em formulário, com termos de compromisso, conduta e ciência sobre a proibição de intervenções durante a prova.
- 3.31. Será vedado aos candidatos assistirem à prova de outros candidatos inscritos no certame, independentemente da área de conhecimento envolvida.
- 3.32. O candidato não poderá solicitar, por outrem, a presença em sua prova.
- 3.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS.
- 3.34. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas, avaliação das provas e, se necessário, manutenção técnica, desde que autorizadas pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS.
- 3.35. A banca examinadora constitui autoridade para definir a posição de apresentação da aula pelo candidato, dentro da sala.
- 3.36. O indivíduo inscrito como público espectador da prova deverá apresentar comprovante de inscrição e será autorizado à entrada na sala, pela banca examinadora.
- 3.37. Durante eventual período de excepcionalidade decorrente de pandemia, devidamente decretado pelos agentes governamentais de controle de saúde, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa etapa de forma presencial, a Fundação CEFETMINAS e o IFB poderão determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.
- 3.38. As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.
- 3.39. Será eliminado, após sindicância, o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou candidatos; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 3.40. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelos candidatos que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.
- 3.41. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e do candidato provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo ao candidato o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Fundação CEFETMINAS e a Comissão do IFB determinarão o procedimento a ser seguido.

- 3.42. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentos o IFB e a Fundação CEFETMINAS de qualquer ônus.
- 3.43. Não será permitido ao candidato realizar a prova fora da data confirmada, do horário ou do local determinados no edital de convocação, salvo em caso fortuito determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- 3.44. O candidato que se apresentar após a convocação, não realizará a prova, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido.
- 3.45. No caso de ausência de um candidato à prova didática, o candidato do horário imediatamente posterior, já presente no local de prova, poderá ser convocado, a critério da banca.
- 3.46. Candidatos que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.
- 3.47. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O candidato ausente, ou que não comparecer no horário determinado para a realização da sua prova de desempenho didático, será automaticamente eliminado do certame.
- 3.48. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização de banheiro e bebedouro.

4. AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como sua capacidade didática, e versará sobre o tema constante de uma lista de 10 (dez) temas/pontos para cada área de conhecimento específica, elencados no Edital Geral.
- 4.2. Os critérios de aprovação e classificação nesta etapa estão determinados no Quadro V (Avaliação Prova Didática) do Edital, pelo qual também se determina que o candidato que não obtiver o mínimo requerido para aprovação será eliminado do concurso.
- 4.3. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.
- 4.4. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.
- 4.5. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.
- 4.6. Para ser convocado para a próxima etapa os candidatos devem atingir a pontuação mínima, independentemente da forma de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência).
- 4.7. Os candidatos empatados na última classificação da Prova Didática serão considerados classificados.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. A Prova de Títulos, aplicada para todas áreas do concurso, será avaliada a partir do Quadro VI do edital.
- 5.2. Serão convocados para a prova de títulos, ao fim da etapa da prova didática, todos os candidatos aprovados conforme Quadro IX do edital, ou seja, aqueles que alcançarem 50% do total de pontos da etapa.
- 5.3. Somente serão avaliados nessa etapa os documentos entregues pelos candidatos aprovados na etapa anterior, referente a prova de desempenho didático.
- 5.4. A prova de títulos de todas as áreas seguirá as determinações deste edital e de Edital Específico de Convocação, às quais os candidatos devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.
- 5.5. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação, **IMEDIATAMENTE** após a realização da sua prova de desempenho didático, em sala destinada à prova de títulos. Às entregas feitas fora do dia, do horário e do local determinados serão atribuídas nota zero.
- 5.6. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, o candidato

deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público, responsável pelo atendimento.

5.7. O candidato que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, deverá lacrar o envelope após a conferência, **sendo de responsabilidade do candidato providenciar o envelope, organizar os documentos e lacrar o envelope.**

5.8. As **comprovações referentes à experiência profissional** poderão ser entregues em **fotocópias não autenticadas (cópia simples).**

5.9. A análise relativa à Prova de Títulos será feita de acordo com a documentação apresentada pelo candidato, impreterivelmente, conforme os critérios deste Edital e de Edital Específico de Convocação, e Quadro X, pelo qual se determina as alíneas, especificações e pontuações, por título e máximas, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior à pontuação indicada, e por meio do qual também se estabelece a atribuição de nota zero ao candidato que não enviar documentos para comprovação de titulação.

5.10. Para fins de avaliação de cada alínea da prova de títulos serão usadas como referências, primeiramente, as áreas de conhecimentos dispostas no Quadro I do edital geral e, em seguida, a tabela Qualis CAPES e/ou a tabela CNPq de classificação, vigentes na ocasião do período definido para a avaliação de títulos, conforme o cronograma e Edital Específico de Convocação.

5.11. Os comprovantes de títulos devem ser apresentados, imprescindivelmente, organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como em ordenação e sequência exatamente iguais ao **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em arquivo editável na página do concurso, sob pena de não terem os comprovantes avaliados.

5.12. Os títulos deverão ser entregues, imprescindivelmente, em envelope do próprio candidato, no tamanho ofício, identificado conforme modelo da **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**, contendo uma cópia de cada documento e uma via do **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em arquivo editável na página do concurso, devidamente preenchido, datado e assinado, sob pena de não ter os comprovantes avaliados.

5.13. Os títulos relativos a especialização, mestrado ou doutorado deverão vir acompanhados de histórico escolar.

5.14. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação.

5.15. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

5.16. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5.17. Não serão avaliados documentos danificados, ilegíveis, contendo rasuras e/ou emendas, apresentados fora do prazo ou documentos destinados a outros fins.

5.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e comprovantes apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5.19. O IFB poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

5.20. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de mudança no estado civil ou decorrente outro tipo de alteração, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

5.21. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser vinculados a programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.22. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma do título de especialista, mestre ou doutor, deverá apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar e de acordo com demais determinações deste Edital.

5.23. Todas as titulações obtidas em instituições estrangeiras devem estar devidamente revalidadas por instituição de ensino brasileira, autorizada pelo sistema de ensino respectivo, conforme legislação em vigor, com comprovação em português.

5.24. Documentos em línguas estrangeiras devem estar traduzidas por tradutor juramentado.

5.25. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6. ORIENTAÇÕES PARA O FORMULÁRIO E A ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1. O Formulário para a prova de títulos deve estar imprescindivelmente identificado com o nome e a assinatura/rubrica do candidato em cada página.

6.2. Recomenda-se a encadernação dos títulos e a ordenação de acordo com os critérios do quadro de pontuação.

6.3. Para o devido preenchimento do Formulário o candidato deve indicar a quantidade de comprovantes enviados em cada alínea, bem como a sequência numérica, conforme a ordem de páginas (cada lado de cada folha).

6.4. Os documentos e o formulário deverão ser lacrados em envelope (providenciado pelo candidato), identificado com a etiqueta.

6.5. As indicações feitas pelo candidato não constituem direito à pontuação requerida.

6.6. Cada documento enviado será avaliado por banca examinadora exclusiva, formada por especialistas, que farão a validação conforme as determinações do edital e atribuirão a nota do candidato em cada categoria para apresentação no resultado preliminar e final.

6.7 Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.8 Não é permitida a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope. No caso dessa ocorrência, nenhum dos documentos serão avaliados para atribuição de pontos.

6.9 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.

6.10 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital, salvo em casos fortuitos, alheios ao controle e à organização da Fundação CEFETMINAS;

7. PROCEDIMENTOS E ITENS RECOMENDADOS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

7.1. Os candidatos deverão aguardar a convocação pela banca.

7.2. É recomendado para o acesso e a permanência no local o uso correto da máscara de proteção (cobrindo nariz e boca).

7.3. Os cuidados individuais de higiene e o distanciamento social devem ser observados por cada candidato, conforme recomendação para a prevenção de contágio da COVID-19.

7.4. O candidato deve levar o seu próprio recipiente de uso individual para consumo de água. A utilização dos bebedouros fica restrita para o abastecimento de recipiente de uso individual.

7.5. Os candidatos devem levar seu próprio recipiente com álcool em gel 70% para uso individual, em material transparente e sem rótulo, pois não haverá fornecimento e compartilhamento.

7.6. No caso de fila para o acesso ao local, o candidato deverá manter o distanciamento exigido.

7.7. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material administrativo.

7.8. É recomendado cobrir nariz e boca, com o cotovelo flexionado, ao tossir ou espirrar.

7.9. O candidato deve executar os procedimentos e respeitar as orientações afim de evitar o contato indevido com a equipe durante a entrevista e permanência no local.

7.10. Demais medidas preventivas e de monitoramento serão adotadas durante a realização da etapa, a fim de preservar a saúde dos agentes e candidatos envolvidos.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE



**IFB - EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO | COMPLEMENTAR AO
EDITAL N. 14/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES**

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT

NOME CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

ÁREA/DISCIPLINA/CAMPUS:



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO

NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA QUE CERTIFIQUE A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO

NOME CANDIDATO:	ANO OBTENÇÃO GRADUAÇÃO:	CONFIRMO CIÊNCIA SOBRE AS REGRAS DO EDITAL PARA PROVA TÍTULOS: _____
Nº INSCRIÇÃO:	PÁGINA CÓPIA GRADUAÇÃO:	

assinatura candidato

ALÍNEAS TITULAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO	QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS
A. Licenciatura ou Complementação Pedagógica R2	A.I Plena ou	2,00	2,00	<p>I. A comprovação de títulos de licenciatura ou complementação pedagógica do tipo R2 será avaliada por meio de diploma ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição credenciada pelo MEC e histórico escolar.</p> <p>II. A Licenciatura ou Complementação Pedagógica R2 (Quadro VI) é definida segundo a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a qual dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, e segundo a Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, a qual dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.</p> <p>III. Tabela de referência: Quadro I do Edital Geral e áreas e subáreas Qualis/CAPES.</p> <p>IV. Comprovação por meio de cópia autenticada de diploma ou certificação de conclusão com histórico.</p> <p>O candidato que não encaminhar a documentação referente receberá nota 0,00 (zero) na alínea.</p>		
	A.II Esquema I ou					
	A.III Complementação R2					
B. Titulação (Pós-Graduação)	B.I Doutorado	5,00	5,00	<p>I. A comprovação de títulos de Pós-Graduação (lato sensu), será avaliada por meio de diploma ou certificado de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360h, expedido por instituição credenciada pelo MEC e histórico escolar.</p> <p>II. A comprovação de títulos de Pós-Graduação (stricto sensu), será avaliada por meio de diploma ou certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC e histórico escolar.</p> <p>III. Nesse certame serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo, indicados no Quadro I do Edital Geral.</p> <p>IV. O candidato poderá apresentar mais de um título por alínea, observados os valores máximos para pontuação</p> <p>V. Tabela de referência: Quadro I do Edital Geral e áreas e subáreas Qualis/CAPES.</p> <p>VI. Comprovação por meio de cópia autenticada de diploma ou certificação de conclusão com histórico.</p> <p>O candidato que não encaminhar a documentação referente receberá nota 0,00 (zero) na alínea.</p>		
	B.II Mestrado	3,00				
	B.III Especialização	1,00				

ALÍNEAS TITULAÇÃO		CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO	QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS			
C. Experiência Profissional	C.1 Como Professor (após graduação conforme formação exigida para a área de atuação)	C.1.1 Acima de 96 meses comprovados	3,00	3,00	<p>I. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.</p> <p>II. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.</p> <p>III. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.</p> <p>IV. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.</p> <p>V. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.</p> <p>VI. As experiências em bancas, orientações, coordenação e supervisão de projetos, estágios, monitorias, projetos voluntários e afins não serão pontuados.</p> <p>VII. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), só serão aceitos cópia do contrato de trabalho legal ou cópia da carteira de trabalho (legível) ou Carteira de Trabalho Digital e previdência social, da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho. Caso não haja absoluta clareza de relação entre o registro e a função com a área, deverá ser anexada declaração da empresa, com firma reconhecida, que identifique o título do cargo e da função exercida no cargo.</p> <p>VIII. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, contendo o prazo e a vigência do contrato.</p> <p>IX. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), se órgão público, somente será aceita a cópia de certidão ou declaração de tempo de serviço, original, expedida pelo órgão público competente;</p> <p>X. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de profissional liberal com registro no CNPJ, apresentar registro no conselho de classe e documentos ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), se for o caso, certidões emitidas pelo INSS com tempo de serviço.</p> <p>XI. Não serão aceitos períodos de tempo em que o candidato figure como proprietário ou sócio de empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase "experiência profissional".</p> <p>XII. Comprovação por meio de cópia simples.</p> <p>XIII. Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data de conclusão da graduação, exigida para ingresso no cargo pretendido e exercidos na área do cargo/área pretendido. Para tanto, é necessário enviar cópia que certifique a conclusão da graduação.</p> <p>XIV. O candidato poderá apresentar mais de uma experiência por alínea, observados os valores máximos para pontuação.</p> <p>XV. Tabela de referência: Quadro I edital geral.</p> <p>O candidato que não encaminhar a documentação referente receberá nota 0,00 (zero) na alínea</p>					
		C.1.2 60 ≤ meses comprovados < 96	2,00							
		C.1.3 36 ≤ meses comprovados < 60	1,00							
		C.1.4 12 ≤ meses comprovados < 36	0,50							
	C.2 Na Indústria, Comércio ou Serviço (após graduação, conforme Formação Exigida para a área de atuação)	C.2.1 Acima de 96 meses comprovados	3,00							
		C.2.2 60 ≤ meses comprovados < 96	2,00							
		C.2.3 36 ≤ meses comprovados < 60	1,00							
		C.2.4 12 ≤ meses comprovados < 36	0,50							
	Pontuação total					10,00				

QUADRO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO

Áreas de Conhecimento	Requisitos Mínimos para Investidura no Cargo-Área
Animação Digital	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Design de Animação, Produção Audiovisual, Jogos Digitais ou Bacharel em Animação, Cinema de Animação, Cinema de Animação e Artes Digitais, Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais, Ciência da computação, Design de Games ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Radialismo, Jornalismo, Publicidade, Bacharel em Jogos Digitais ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Licenciatura ou bacharelado em Artes Visuais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Captação, edição e mixagem de áudio	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, Produção Fonográfica, ou Bacharel em Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais, Fotografia ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Radialismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Bacharelado em Engenharia acústica, Licenciatura ou Bacharelado em Música, Artes Cênicas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Cinematografia	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Produção de Áudio e Vídeo, Fotografia, Design Gráfico, Produção Publicitária, Produção Multimídia, Radialismo ou Bacharel em Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Cinema e Mídias Digitais, Fotografia ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Radialismo, Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Licenciatura ou Bacharelado em Artes Visuais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Edição, videografismo e finalização	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, Produção Publicitária, Design Gráfico, Produção Multimídia, Fotografia ou Bacharel em Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais, Fotografia, Desenho Industrial, Design Gráfico ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Radialismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Licenciatura ou Bacharelado em Artes Visuais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Fundamentos de audiovisual	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual ou Bacharel em Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Radialismo, ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, expedidos por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Matemática, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
Mecânica	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia mecânica, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
Meio Ambiente	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia ambiental ou engenharia sanitária e ambiental, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.